

EMENDA Nº 01 /2023

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 – AO PROJETO DE LEI Nº 142, DE 1º DE
DEZEMBRO DE 2022**

A Ver. Regiane Cavalli Casagrande, que abaixo assina, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 166, § 6º da Resolução n.º 02 de 18 de Novembro de 2011 (Regimento Interno), propõe a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 142, de 1º de dezembro de 2022.

Modifica-se a redação do art. 11, do Projeto de Lei n.º 142/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta Emenda Modificativa tem por objetivo estabelecer redação mais clara e inequívoca quanto aos efeitos da norma retroagirem a 1º de janeiro de 2023, conforme se presume da redação original do art. 11.

Pelas razões postas é que contamos com a apreciação e aprovação desta Emenda Modificativa.

Carlos Barbosa, 23 de janeiro de 2023.


Regiane Cavalli Casagrande
Ver. proponente

